

LEI Nº 1.683, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O EMPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA EM ABERTO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a empenhar, liquidar e a pagar, inclusive com acréscimos legais (atualização monetária, multa e juros de mora), despesa relativa a faturas de energia elétrica não liquidadas e pagas, unidade consumidora nº 12227809, nos valores nominais abaixo descritas:

| | | |
|----------|------------|------------|
| 12227809 | 25/5/2006 | R\$ 66,93 |
| 12227809 | 25/6/2006 | R\$ 72,86 |
| 12227809 | 25/7/2006 | R\$ 81,97 |
| 12227809 | 25/8/2006 | R\$ 75,46 |
| 12227809 | 25/9/2006 | R\$ 78,40 |
| 12227809 | 25/10/2006 | R\$ 107,72 |
| 12227809 | 25/11/2006 | R\$ 75,39 |
| 12227809 | 25/12/2006 | R\$ 96,64 |
| 12227809 | 25/1/2007 | R\$ 93,16 |
| 12227809 | 25/2/2007 | R\$ 96,96 |
| 12227809 | 25/3/2007 | R\$ 82,52 |
| 12227809 | 25/4/2007 | R\$ 84,64 |
| 12227809 | 25/5/2007 | R\$ 86,20 |
| 12227809 | 25/6/2007 | R\$ 90,66 |
| 12227809 | 25/7/2007 | R\$ 11,73 |
| 12227809 | 25/7/2007 | R\$ 137,29 |

| | | |
|----------|------------|------------|
| 12227809 | 25/9/2007 | R\$ 125,20 |
| 12227809 | 25/10/2007 | R\$ 76,60 |
| 12227809 | 25/11/2007 | R\$ 73,55 |
| 12227809 | 25/12/2007 | R\$ 80,14 |
| 12227809 | 25/1/2008 | R\$ 76,82 |

§ 1º Os valores constantes da tabela deste artigo são nominais e, para pagamento, deverão ser acrescidos de atualização monetária, multa e juros de mora, na forma legal.

§ 2º Referida despesa somente poderá ser paga caso não tenha havido prescrição, devendo ser submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município, e, em sendo o caso, o valor deverá ser consignado em juízo, mediante ação declaratória competente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista na Lei de Orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal